



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE
DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 08220.002848/2023-95

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
(Contratação Direta)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamentos (armário cofre, desumidificadores de ar e refrigeradores) para atender as necessidades do SETEC/SR/PF/AC, principalmente em relação à adequação das condições de armazenamento de vestígios no âmbito do setor, de acordo com o exigido pela Portaria DITEC nº 1.221/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	Armário Cofre para acondicionamento de armas longas, curtas e munições, com dimensões externas aproximadas de 1,50m de altura e 0,90m de largura, com segredo digital.	449886	Unidade	1	RS 5.700,00
2	Desumidificador de ar com capacidade mínima para ambientes de 300m ³ , com conexão para dreno externo, 110 Volts.	369611	Unidade	4	RS 11.760,00
3	Refrigerador duplex, frost free, com capacidade mínima total de 370 L (refrigerador + freezer), 110 Volts.	322412	Unidade	1	RS 3.689,00
4	Frigobar com capacidade mínima de 115L, 110 Volts.	472831	Unidade	1	RS 2.064,62
TOTAL					RS 23.213,62

1.2. O Setor Técnico-Científico (SETEC/SR/PF/AC) dispõe de ambientes de acesso controlado para manuseio e guarda de vestígios encaminhados para exames periciais, com preservação de sua cadeia de custódia, cujas exigências quanto às condições de armazenamento foram atualizadas com a entrada em vigor da Portaria DITEC nº 1.221/2022, acarretando na necessidade de implementação de adequações.

1.3. Nesse sentido, verificou-se a necessidade de implementar medidas de segurança adicionais para o acondicionamento das armas e munições eventualmente encaminhadas ao SETEC/AC, controlar a umidade dos ambientes onde são armazenados vestígios sensíveis e equipamentos diversos e ampliar a capacidade de armazenamento de vestígios que necessitam de refrigeração.

1.4. Considerando o exposto, a contratação se torna **urgente**, a fim de sanar as inadequações verificadas o quanto antes, evitando danos aos materiais e eventuais prejuízos aos exames periciais, além de dar cumprimento ao exigido pelo normativo atualizado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem essas últimas.

1.8. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.213,62 (vinte e três mil e duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. O Setor Técnico-Científico da SR/PF/AC trabalha com a realização de exames periciais em materiais de diversas naturezas (dispositivos computacionais, substâncias químicas, amostras biológicas, mercadorias etc.) apreendidos na circunscrição desta Superintendência e Delegacias de Eptaciolândia e Cruzeiro do Sul.

2.2. O manuseio e a guarda destes materiais demandam a existência de uma estrutura física adequada que garanta sua preservação, segurança e a inviolabilidade da cadeia de custódia, conforme as características de cada material.

2.3. Trata-se, portanto, da aquisição de armário cofre, desumidificadores de ar e refrigeradores, para adequação das instalações do Setor Técnico-Científico da SR/PF/AC.

2.4. Tal aquisição é necessária para manter e adequar as condições de armazenamento de vestígios do SETEC/AC dentro dos padrões técnicos exigidos pelas normas vigentes, especialmente quanto às atualizações decorrentes da publicação da Portaria DITEC nº 1.221/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Aquisição de armário cofre com segredo digital para acondicionamento de armas longas, curtas e munições, de desumidificadores de ar com capacidade mínima para ambientes de 300m³, de refrigerador duplex com capacidade mínima total de 370 L (refrigerador + freezer) e de frigobar com capacidade mínima de 115L, conforme especificação e quantidades previstas na tabela acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa STLI/MPOG nº 01/2010 e na política nacional de resíduos sólidos instituída por meio da Lei nº 12.305/2010.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o objeto da presente contratação, por sua simplicidade e modalidade de aquisição, não requer tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, Rodovia BR-364, nº 3501 - Pedro Roseno, Rio Branco/AC, CEP 69917-672.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)**
- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos consignados à SR/PF/AC, no Orçamento Geral da União para o exercício do ano de 2023.
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Branco/AC, na data da assinatura.

MARCOS PAULO ALENCAR DE CARVALHO BORGES
Perito Criminal Federal
Chefe do SETEC/SR/PF/AC

DESPACHO:

Com fundamento legal no Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica para a aquisição de equipamentos (armário cofre, desumidificadores de ar e refrigeradores) para atender as necessidades do SETEC/SR/PF/AC, principalmente em relação à adequação das condições de armazenamento de vestígios no âmbito do setor, necessária para mantê-las dentro dos padrões técnicos exigidos, de acordo com a Portaria DITEC nº 1.221/2022, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

EDUARDO ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **FREDSON JUNIO VIDAL DA SILVA, Superintendente Regional em Exercício**, em 01/06/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO ALENCAR DE CARVALHO BORGES, Chefe de Setor**, em 01/06/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29190787&crc=95AF7779.
Código verificador: **29190787** e Código CRC: **95AF7779**.